

**Lei Municipal 1.102 de 26 de Maio de 2020**

***Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para acobertar despesas necessárias a Aquisição de Livros e Materiais Bibliográficos/Coleções em Geral; bem como promove a inclusão das novas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.***

O Povo de Francisco Dumont, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Francisco Dumont /MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2020 com as atividades e elementos da seguinte forma:

**07.01.03.12.361.0020.3115 Aquisição de Livros e Materiais Bibliográficos/ Coleções em Geral**

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 119 R\$ 8.000,00

Art. 2.º Para fazer face às dotações orçamentárias criadas pelo artigo anterior serão utilizados a anulação de dotações já consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
07.01.03.12.361.0020.2073 Manutenção do Transporte Escolar	33903000	119	393	8.000

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os novos elementos criados no art. 1º, nas ações/projeto/atividades e nos programas do Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art.5º - Fica autorizado a inclusão dos novos elementos de despesa ora criados no art. 1º, dentro das ações/projetos/atividades/operações especiais da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2020, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 7.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dumont, 26 de Maio de 2020.

**Eduardo Rabelo Fonseca**  
**Prefeito Municipal de Francisco Dumont – MG**